



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
CONTRATANTE PREFEITURA TANGARÁ DA SERRA – MT.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.500 FILME PARA RAO-X, QUE SERÃO UTILIZADOS
NO CENTRO DE ESPECIALIDADE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT.**

Valor total da contratação: **R\$ 8.284,75 (oito mil e duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

E - MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTOS EXIGIDOS
NO TERMO DE REFERENCIA:

comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br

PERÍODO DE PROPOSTAS DE:

04/09/2025 ÀS 08:00H ATÉ 08/09/2025 ÀS 17:00H.

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO
UTILIZADAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de 1500 Filmes para Raio-X, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento: data de fabricação e validade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FILME PARA RAIOS-X COMPATIVEL COM APARELHO DRYSTAR- MARCA 5503,DTB TAMANHO 20X25CM (8X10)CAIXA COM 100 PELÍCULAS	68482	CX	5	R\$ 371,45	R\$ 1.857,25
2	FILME PARA RAIOS-X COMPATIVEL COM APARELHO DRYSTAR- MARCA 5503,DTB TAMANHO 25X30CM (10X12)CAIXA COM 100 PELÍCULAS	70885	CX	5	R\$ 565,55	R\$ 2.827,75
3	FILME PARA RAIOS-X COMPATIVEL COM APARELHO DRYSTAR- MARCA 5503,DTB TAMANHO 28X35CM (11X14)CAIXA COM 100 PELÍCULAS	70886	CX	5	R\$ 719,95	R\$ 3.599,75
					Total:	R\$ 8.599,75

A empresa é responsável por certificar-se que a marca registrada em sua proposta atende às especificações do Edital. Os materiais em desacordo, não serão recebidos pelo Setor de Patrimônio.

1.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ **8.284,75** (Oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.2. Para essa contratação iremos também, caso necessário utilizar o Artigo 139 do decreto 110 de 31 de março de 2023: **Art. 139 - No caso de o procedimento de que trata o art. 137 deste Decreto**



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

restar fracassado, o órgão ou entidade poderá: I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou II - republicar o procedimento; ou III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. § 1º O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento. § 2º Frustrados os procedimentos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 137, § 1º, deste Decreto, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal.

1.3.O prazo de vigência da contratação é de 05 dias contados da entrega da nota de empenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
(art.

6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A aquisição de **filmes para exames de raio-X é emergencial e necessária**, tendo em vista o baixo estoque atual e a recente ampliação da capacidade instalada no serviço de imagem. O município de Tangará da Serra/MT adquiriu recentemente um novo equipamento de raio-X com maior resolução e eficiência, o que resultou no aumento do volume de exames realizados, otimizando o tempo de atendimento e ampliando o acesso da população ao serviço.

A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade da realização de aproximadamente 1500 exames de raio-X, no período de três meses, no Centro de Especialidades, atendendo a toda a população usuária do SUS cujos exames sejam solicitados pelas **unidades da Atenção Básica** e Centro de Especialidades do município.

Ressaltamos que o município conta com **profissionais devidamente habilitados para a realização** dos exames, bem como com contrato vigente com empresa terceirizada para emissão de laudos radiológicos.

É importante destacar que a quantidade licitada anteriormente já foi totalmente utilizada devido ao aumento da demanda, e que o estoque atual é insuficiente para garantir o atendimento até a próxima licitação de produtos hospitalares. Diante disso, torna-se indispensável a contratação imediata para evitar desassistência e garantir a continuidade do serviço essencial à saúde pública.

2.2 Ressaltamos que a presente contratação está amparada legalmente, no Decreto 110/2023: Art. 135 - O processo de contratação direta pela forma eletrônica constitui-se no uso de ferramenta informatizada para a realização de procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os de engenharia, e será utilizado nas seguintes hipóteses: e no Parágrafo II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021.

Informamos que a unidade possui a impressora está marca: AGFA, e os filmes a ser adquirido



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

obrigatoriamente deve ser compatível com o equipamento para o funcionamento, com isso mencionamos a descrição do objeto com tamanho, modelo e marca de uso exclusivo -filme AGFA, de acordo com (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

2.3 Destacamos a necessidade de filmes da mesma marca para manter o funcionamento da impressora.

Informo que não há licitação vigente do referido item.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Os produtos a serem adquiridos devem corresponder as seguintes descrições:

3.2. Filme térmico a laser seco de qualidade para exames de raio-x, com longa vida útil de armazenamento.

1-Filme para raio-x. Específico para impressora AGFA- DRYSTAR , Marca 5503 Tamanho 20x25cm (8x10). Caixa com 100 películas.

2-Filme para raio-x. Específico para impressora, AGFA- DRYSTAR , Marca 5503, Tamanho 25x30cm (10x12), caixa com 100 películas.

3-Filme para raio-x. Específico para impressora, AGFA- DRYSTAR , Marca 5503, Tamanho 28x35 cm (11x14), caixa com 100 películas.

3.3. A empresa é responsável por certificar-se que a marca registrada em sua proposta atende às especificações do Edital. Os materiais em desacordo, não serão recebidos pelo Setor de Patrimônio.

3.3. O ciclo de vida dos filmes pode ser dividido em várias etapas, desde a produção até o descarte.

3.3.1. O ciclo de vida começa com a fabricação dos filmes. As matérias-primas básicas incluem filme térmico sensível ao calor, e revestimentos de proteção de danos físicos e ambientais, como arranhões e umidade.

3.3.2. Componentes são cuidadosamente combinados e aplicados em camadas para criar um filme que seja eficaz em capturar e reproduzir imagens médicas com precisão e clareza, utilizando apenas calor durante o processo de impressão.

3.3.3. Durante a vida útil dos filmes de raio-x ,eles desempenham sua função designada, fornecendo imagens para avaliação médica.

3.3.4. O uso de filmes a seco simplifica o fluxo de trabalho, já que não há necessidade de câmaras escuras ou manipulação de produtos químicos. Isso também melhora a segurança do trabalho, evitando a exposição a substâncias químicas. Menor geração de resíduos perigosos.

3.3.5. A tecnologia a seco é mais ecológica em comparação com os filmes tradicionais, pois elimina a necessidade de produtos químicos para revelação e água, reduzindo assim o impacto ambiental.

3.4. Facilidade de Uso: Mais simples de manusear e não exige treinamento especial.

3.5. Filmes devem ser armazenados em condições adequadas para evitar degradação, geralmente em locais frescos e secos.

3.6. O descarte de filmes de raio-X térmicos para impressoras digitais deve ser feito de maneira segura e ambientalmente responsável.

3.7. Os pacientes que optarem por devolver o filme ao setor de imagem poderão fazê-lo para que



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

o material seja encaminhado ao gerenciamento de resíduos por empresa especializada. Esta medida visa garantir a correta destinação do filme, em conformidade com as normas de segurança e proteção ambiental, o descarte adequado é realizado para minimizar o impacto ambiental e proteger a privacidade das informações contidas nos filmes.

3.8. A empresa é responsável por certificar-se que a marca registrada em sua proposta atende às especificações do Edital. Os materiais em desacordo, não serão recebidos pelo Setor de Almoxarifado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1. Sustentabilidade:

De acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 25, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 10/2020, esta aquisição observará critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os impactos socioambientais e a responsabilidade na gestão de resíduos de saúde. Deste modo, exige-se que os filmes radiográficos:

5. Sejam livres de metais pesados e compostos perigosos em sua formulação,
6. Possuam embalagens recicláveis e que possibilitem a correta separação e descarte após o uso;
7. Sejam compatíveis com processos digitais ou secos (Dry), que reduzem o uso de químicos tóxicos (como reveladores e fixadores);
8. Possuam prazo de validade adequado, evitando o descarte precoce por vencimento;
9. Preferencialmente, sejam fabricados por empresas que adotem políticas de gestão ambiental, devidamente comprovadas por certificações como ISO 14001 ou similares;
10. Apresentem informações claras quanto ao descarte ambientalmente adequado dos resíduos, conforme as normas da Anvisa (RDC nº 222/2018) e da legislação ambiental vigente. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2 Qualificação Técnica

- 4.2.1 Indicação de Marca e modelo (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):
- 4.2.2 Na presente contratação será admitida a indicação da Marca AGFA, visto a necessidade de atender todas as especificações técnicas exigidas para o funcionamento do equipamento.
- 4.2.3 O objeto desta compra refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 3(três) meses; assim, poderão ser executados em uma única parcela, de forma a atender as quantidades estipuladas na requisição emitidas pelo Órgão solicitante.
- 4.2.4 A empresa vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições e especificações descritas nesse processo, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- 4.2.5 Para fornecimento dos produtos, esse processo, deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho.
- 4.2.6 A entrega dos produtos, será na medida da necessidade à Secretaria de Saúde, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos materiais junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/Empenho, emitido



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- pelo encarregado responsável.
- 4.2.7 A contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- 4.2.8 Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.
- 4.2.9 Os produtos solicitados deverão ser entregues à SETOR DO ALMOXARIFADO CENTRAL, localizados na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) úteis dias para aceitar os materiais. O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme certificado do INMETRO.
- 4.2.10 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento dos produtos referentes à temperatura, umidade e empilhamento. O prazo de validade dos materiais, quando da entrega pelo fornecedor à unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 01 (um) ano. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio;
- 4.2.11 A empresa é responsável por certificar-se que a marca registrada em sua proposta atende as especificações do edital. Os produtos em desacordo, não serão recebidos pelo SETOR DO ALMOXARIFADO CENTRAL.
- 4.2.12 A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do Termo de referência e do Edital
- 4.2.13 A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados, ficará a cargo do responsável da SETOR DE ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, que deverão proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 4.2.14 No ato da entrega, os produtos, serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será devolvido(s), à contratada.
- 4.2.15 Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os materiais médico-hospitalares entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, resultantes do fornecimento, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.2.16 O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2.17 Durante o prazo de validade processo, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 4.2.18 Compreende-se que a contratação em foco não resultará em impactos ambientais, pois



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a contratada assumirá a responsabilidade por adotar medidas de tratamento ou mitigação, visando eliminar possíveis riscos ambientais existentes.

4.2.19 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.2 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento do empenho, em remessa única.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa, Tangará da Serra – MT.**

5.5 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 Em razão da natureza do objeto contratado, do seu baixo valor e do curto prazo de vigência, não será exigida garantia contratual, conforme faculta o art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). ao exercício dessas funções.

- 7.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119). O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

8. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização decorrente da presente contratação, caberá a Secretaria Municipal de Saúde:

8.1 Para fiscalização do presente processo de aquisição, junto a CONTRATADA, serão designados os seguintes servidores: Fiscal do contrato: Joaquim Caboclo Landim, matrícula nº1597, CPF- 6**.***.**1-68. Suplente do Fiscal do Contrato: Marislane Martinelo Matrícula n. 105622 – CPF. 4** *** **1-49

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/202, que culminará com a seleção da proposta por **Menor Preço Global**.

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1. Habilitações fiscais, social e trabalhista:

10.2. de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 10.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.6. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.8. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 10.10. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Próprio.
- 11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha nº 432

Unidade: 020302 Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.032.0015.2309.0000 Manutenção Centro de Especialidades

Cat. Econ: 3.3.90.30.36 Material Hospitalar

Solicitado/Elaborado por:

Cristina Santos Pereira

Centro de Especialidades

Tangará da Serra-MT, 02 de setembro de 2025.

Angela Xavier Belizário



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FDB1-EEFA-35C0-2034

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTINA SANTOS PEREIRA (CPF 010.XXX.XXX-05) em 02/09/2025 20:46:45 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANGELA XAVIER BELIZÁRIO (CPF 352.XXX.XXX-91) em 03/09/2025 15:10:54 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/FDB1-EEFA-35C0-2034>